

Lei n.º 21

cria o Serviço Municipal de combate a Vermimose.

O Cidadão Senhor Pedruza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, ele sanciona a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica criado neste Município, o Serviço de Combate a Vermimose.

Art.º 2.º - Para este fim, fica criada a taxa de R\$ 2.00 (dois cruzeiros) sobre cada taxa de impostos cobrados pela municipalidade.

Art.º 3.º - Ficam a disposição do serviço, contra a Vermimose, as quantias referentes as Representações e Ajudas de Custas, a que tem direito no corrente exercício os Vereadores Antonio Faustino Gonçalves e Newton d'Áglio, de acordo com a autorização dos mesmos na Sessão desta data, e da que se faz constar em artigo

§ único - Revogam-se as disposições em contrário.

§ único -

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 14 de Dezembro de 1955

Senhor Pedruza Rocha  
Prefeito Municipal

Amphredulheray  
Secretário